

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 31.423 de 03 de setembro de 2019

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § único do Decreto nº 25.785, de 6 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019, e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018 em seu artigo 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.137.420,00 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão por conta dos recursos oriundos do **Superávit Financeiro** apurado conforme o **Processo SEMPRE Nº 2582 /2019**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de setembro de 2019

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 31.423/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0004.249701	3.3.50.43	2.2.28	1.057.000,00	
	08.244.0004.258500	3.3.50.43	2.2.28	80.420,00	
SUB-TOTAL				1.137.420,00	
TOTAL GERAL				1.137.420,00	

DECRETO Nº 31.424 de 03 de setembro de 2019

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 22.630,00 (vinte dois mil e seiscentos e trinta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 31.424/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
567002-DESAL	22.451.0010.240600	4.4.90.52	0.2.50	22.630,00	
	22.451.0010.240600	3.3.90.30	0.2.50		22.630,00
SUB-TOTAL				22.630,00	22.630,00
TOTAL GERAL				22.630,00	22.630,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 31.331 de 09 de agosto de 2019

Publicado no DOM de 10 a 12/08/2019

Republicado por ter saído com incorreção

Institui o Grupo Institucional do Poder Público

– GIPP, constituído por representantes das Secretarias e demais órgãos responsáveis por políticas públicas necessárias para assegurar as condições adequadas de moradia, incluindo habitação, educação, saúde, assistência social, transporte, geração de trabalho e renda, segurança pública, entre outras, em atendimento das famílias beneficiadas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida / Fundo de Arrendamento Residencial

– FAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,



Considerando as regras fixadas na Portaria n° 464, de 25 de julho de 2018, editada pelo então Ministério das Cidades, que dispõe sobre Trabalho Social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades, notadamente em relação ao Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, operações custeadas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, responsável pelo acompanhamento, interlocução e articulação das demandas locais, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiadas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, em observância às condições operacionais para o Trabalho Social, inerente ao mencionado programa, vinculados aos recursos do FAR.

Art. 2º O GIPP, referido no art. 1º deste Decreto, terá a seguinte composição:

- a) **LARISSA GOMES MORAES**, matrícula n° 3135445, titular e **DANIELA ANDRADE PIMENTEL**, matrícula n° 3090584, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA;
- b) **ARTHUR GOMES SILVA**, matrícula n° 3138699, titular e **ANTÔNIO AMARAL AMORIM**, matrícula n° 883478, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Educação – SMED;
- c) **JOILDES ZACARIAS SANTOS**, matrícula n° 3075789, titular e **ADRIANA CERQUEIRA MIRANDA**, matrícula n° 988596, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Saúde – SMS;
- d) **JULIANA GUIMARÃES PORTELA**, matrícula n° 3071979, titular e **ZILTON KRUGER NETTO**, matrícula n° 3152075, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPRE;
- e) **EDVALDO SACRAMENTO FILHO**, matrícula n° 3141592, titular e **TANIA MARIA OLIVEIRA GONZAGA**, matrícula n° 3026098, suplente, representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer – SEMTEL;
- f) **JEALVA ÁVILA LINS FONSECA**, matrícula n° 3135638, titular e **ELISA TEIXEIRA SANTOS**, matrícula n° 3136412, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo – SEDUR;
- g) **MARISA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, matrícula n° 3019845, titular e **MARCELO VIANNA TAVARES**, matrícula n° 3153139, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB;
- h) **JOCEMAR LEAL SILVA**, matrícula n° 3087072, titular e **BARBARA TATIANA TOSTA DO SACRAMENTO SANTOS**, matrícula n° 3062381, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP;
- i) **SURAIÁ LAGO**, matrícula n° 3070385, titular, e **LEONARDO MACHADO**, matrícula n° 2226160, suplente, representantes da Superintendência de Trânsito do Salvador – TRANSALVADOR;
- j) **VANESSA BATISTA DE SOUZA**, matrícula n° 3119877, titular e **JEVERSON LIMA ARAÚJO**, matrícula n° 3062381, suplente, representantes da Empresa de Limpeza Urbana de Salvador – LIMPURB.

Parágrafo único. O GIPP será coordenado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura

e Obras Públicas, através da representante **LARISSA GOMES MORAES**, matrícula 3135445 e na sua ausência ou impedimento, será representado por **DANIELA ANDRADE PIMENTEL**, matrícula 3090584.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

BRUNO SOARES REIS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, em exercício

BRUNO OITAVEN BARRAL

Secretário Municipal da Educação

LEONARDO SILVA PRATES

Secretário Municipal da Saúde

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em exercício

ALBERTO MAGALHÃES PIMENTEL JÚNIOR

Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

FÁBIO RIOS MOTA

Secretário Municipal de Mobilidade

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA

Secretário Municipal de Ordem Pública

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 03 de setembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **BERILSON SILVA DOS ANJOS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador I, Grau 54, (Lei 9.444/2019), da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **LILIAN ALMEIDA FERREIRA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ÂNGELA CRISTINA SILVA MENDES**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador I, Grau 54, (Lei 9.444/2019), da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **ELBA MARIA PEREIRA ANUNCIÇÃO DE JESUS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CÁSSIA DOS SANTOS GONZAGA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador I, Grau 54, (Lei 9.444/2019), da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **CINTIA DE CASTRO BRAGA**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de setembro de 2019